

PROJETO DE LEI Nº 032/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018

“ALTERA PROGRAMAS NO PPA 2018 A 2021 E LDO 2019”

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal em Exercício de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º – Ficam alterados os nomes dos seguintes programas de gestão no rol constante nos Anexos do Plano Plurianual 2018-2021 e Lei de Diretrizes orçamentárias para 2019:

De:

002- De Manutenção Secretaria Habitação e Planejamento

Para:

002- Manutenção do Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico

De:

003- Manutenção Secretaria Administração

Para:

003- Manutenção Secretaria Administração e Fazenda

De:

004- Manutenção RPPS e Benefícios

Para:

004- Manutenção RPPS

De:

012- Manutenção Turismo, Cultura e Lazer

Para:

012- Manutenção Cultura e Lazer

De:

018- Manutenção Secretaria de Obras

Para:

018- Manutenção Secretaria Obras e Serviços

Art.2º- Ficam excluídos do rol de programas de gestão do PPA 2018-2021 e LDO 2019 os seguintes códigos:

006- Manutenção Secretaria Municipal da Fazenda

005- Manutenção RPPS
008- Manutenção das atividades da Creche
011- Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB
015- Manutenção Assistência Social
017- Manutenção Serviços de máquinas
019- Manutenção redes de água
020- Manutenção Meio Ambiente

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa realizar a adequação dos programas do Plano Plurianual 2018 a 2021 em virtude da aprovação da lei municipal 1292/2017 que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da administração municipal de Vale Real, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências.

Além disso a exclusão de programas do rol listado anteriormente tem o propósito de evidenciar de forma macro os programas de gestão, que compreendem os custos com a manutenção destes serviços nas secretarias.

Cabe salientar que a previsão de gastos dos programas excluídos foram adicionados a outros, conforme o esboço a seguir:

Programa excluído	Será adicionado ao programa
006- Manutenção Secretaria da Fazenda	003- Manutenção Secretaria Administração e Fazenda
005- Manutenção RPPS	004- Manutenção RPPS
008- Manutenção das atividades da Creche	009- Manutenção Ensino Infantil
011- Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB	010- Manutenção Ensino Fundamental
015- Manutenção Assistência Social	013- Manutenção Saúde e Assistência Social
017- Manutenção Serviços de máquinas	016- Manutenção Secretaria Agricultura
019- Manutenção redes de água	018- Manutenção Secretaria de Obras
020- Manutenção Meio Ambiente	021- Manutenção Secretaria Meio Ambiente

Considerando que o projeto de lei que estabelece as diretrizes para o exercício de 2019 ainda encontra-se em tramitação em vossa casa, após a aprovação deste projeto, será substituído o anexo de evidencia os programas de gestão bem como seus respectivos valores previstos para o exercício de 2019.

Por fim, é de suma importância atender todos os princípios da administração pública, que englobam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Este projeto visa tornar os controles cada vez mais eficientes proporcionando a clareza e evidência dos custos dos serviços públicos.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal em Exercício